

Agrupamento de Escolas de Pinhel

QUADRO DE HONRA MÉRITO CÍVICO E DE VALOR



—

REGULAMENTO

I – ÂMBITO E NATUREZA

1. O Quadro de Honra - Mérito Cívico e de Valor pretende reconhecer alunos por ano de escolaridade, no ensino básico e secundário (cursos regulares e profissionais), que tenham evidenciado reconhecido valor, excelência e exemplaridade nos domínios pessoal, social e enquanto cidadão.
2. O Quadro de Honra - Mérito Cívico e de Valor é organizado em sede das Reuniões de Equipa Pedagógica (REP) sendo apresentada proposta na última reunião do ano letivo.
3. O Quadro de Honra - Mérito Cívico e de Valor é atribuído ao aluno que revele claras capacidades ou atitudes exemplares no que respeita às relações interpessoais, ajuda ao próximo, apaziguamento de situações perturbadoras do bom ambiente de convivência, que participe ou desenvolva iniciativas ou ações em benefício da comunidade e que demonstre e promova valores como a empatia, a solidariedade, iniciativa, o respeito, a inclusão e a participação democrática.
4. A atribuição do Quadro de Honra - Mérito Cívico e de Valor por cada ano letivo não tem carácter obrigatório.

II – FINALIDADE

1. A distinção por Mérito Cívico e de Valor pretende incentivar e reforçar positivamente comportamentos e atitudes cívicas tendentes a promover o bem-estar de todos e a determinação/ persistência na superação de problemas/ barreiras sociais.

III - OBJETIVOS

1. Reconhecer os alunos que, pela sua conduta, revelem capacidade para superar dificuldades a nível social.
2. Reconhecer os alunos que desenvolvam iniciativas ou ações de relevância social, nomeadamente voluntariado ou sustentabilidade.
3. Reconhecer os alunos que pelas suas atitudes empáticas, solidárias, democráticas e participativas, lutem pelo bem-estar da comunidade escolar em geral.

4. Promover a aquisição de competências sociais, pessoais e cívicas.
5. Contribuir para o aumento do bem-estar da comunidade.
6. Contribuir para a redução de situações de conflitualidade.
7. Incentivar à participação de atividades de integração e inclusão.
8. Incentivar à participação em atividades solidárias e de caráter social.

IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Para que a Equipa Pedagógica possa propor um aluno para o Quadro de Honra - Mérito Cívico e de Valor, devem verificar-se as seguintes situações:

1. ausência de qualquer participação ou sanção disciplinar no decurso do ano letivo;
2. justificação da totalidade das faltas;
3. Envolvimento na promoção e/ou participação em iniciativas de cidadania ativa e responsável;
4. participação empenhada em atividades do PAA / projetos / clubes desenvolvidos pelo Agrupamento;
5. Atitude apaziguadora e empática em situações de altercação no contexto da sala de aula e fora dela;
6. colaboração frequente, de forma autónoma e por iniciativa própria, com docentes, colegas de turma e funcionários da escola.
7. As propostas a analisar pelas equipas pedagógicas podem ser apresentadas por qualquer elemento da comunidade escolar.

V – ORGÃO PROPONENTE

1. Cabe à Equipa Pedagógica de cada ano letivo propor ao Conselho Pedagógico a atribuição do Quadro de Honra - Mérito Cívico e de Valor.
2. Os registos de elementos que justifiquem esta atribuição ao aluno, devem constar no documento de deliberação da última reunião de Equipa Pedagógica (REP).

VI – HOMOLOGAÇÃO

1. Cabe ao Conselho Pedagógico homologar a distinção por Mérito Cívico e de

Valor.

2. Desta atribuição deve constar menção no registo biográfico do aluno.

VII – DIPLOMA

1. Os alunos alvo de distinções por Mérito Cívico e de Valor têm direito a um diploma, a ser entregue na cerimónia de Entrega dos Quadros de Honra, no início do ano letivo seguinte.

(APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO PEDAGÓGICO DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024)

06 de janeiro de 2024

A Coordenadora de Cidadania e
Desenvolvimento,
Virgínia Lopes

O Diretor,
José Vaz